



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Recebido(a) em 11/5/2005
Às 16:35 Horas
David Bertonha
Protocolado
Coordenador de Secretaria

PROJETO DE LEI N° 50, de 11 de maio de 2005.

Dá denominação a via pública localizada no Bairro do Cascalho, em Cordeirópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:

Art. 1º - Passa a denominar-se “ESTRADA DO MIRANTE”, a via pública que tem seu início na Estrada Municipal **Paulo Botion - COR 450**, estendendo-se até a propriedade do Senhor **Victor Luiz Mazutti Levy**, no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No mundo conturbado de nossos dias, marcado pela violência de todos os matizes e pelo desprezo de tantos valores da natureza, especialmente de nossa água, líquido precioso que a fauna, a relva e os seres vivos necessitam para sobreviver, a represa do **Bairro do Cascalho** é o importante manancial de água que abastece a população de Cordeirópolis e merece todo cuidado e uma vigilância implacável, pois representa a sobrevivência de um enorme eco sistema no qual está incluído o abastecimento d’água de aproximadamente vinte mil municípios. Portando ao denominarmos de Estrada do Mirante, esse importante logradouro público, que margeia a represa do Cascalho pretendemos fincar neste local uma marca que perpetue nos tempos e elucide as futuras gerações, que no passado já havia pessoas que se preocupavam em preservar o meio ambiente e esse importante manancial de água potável.

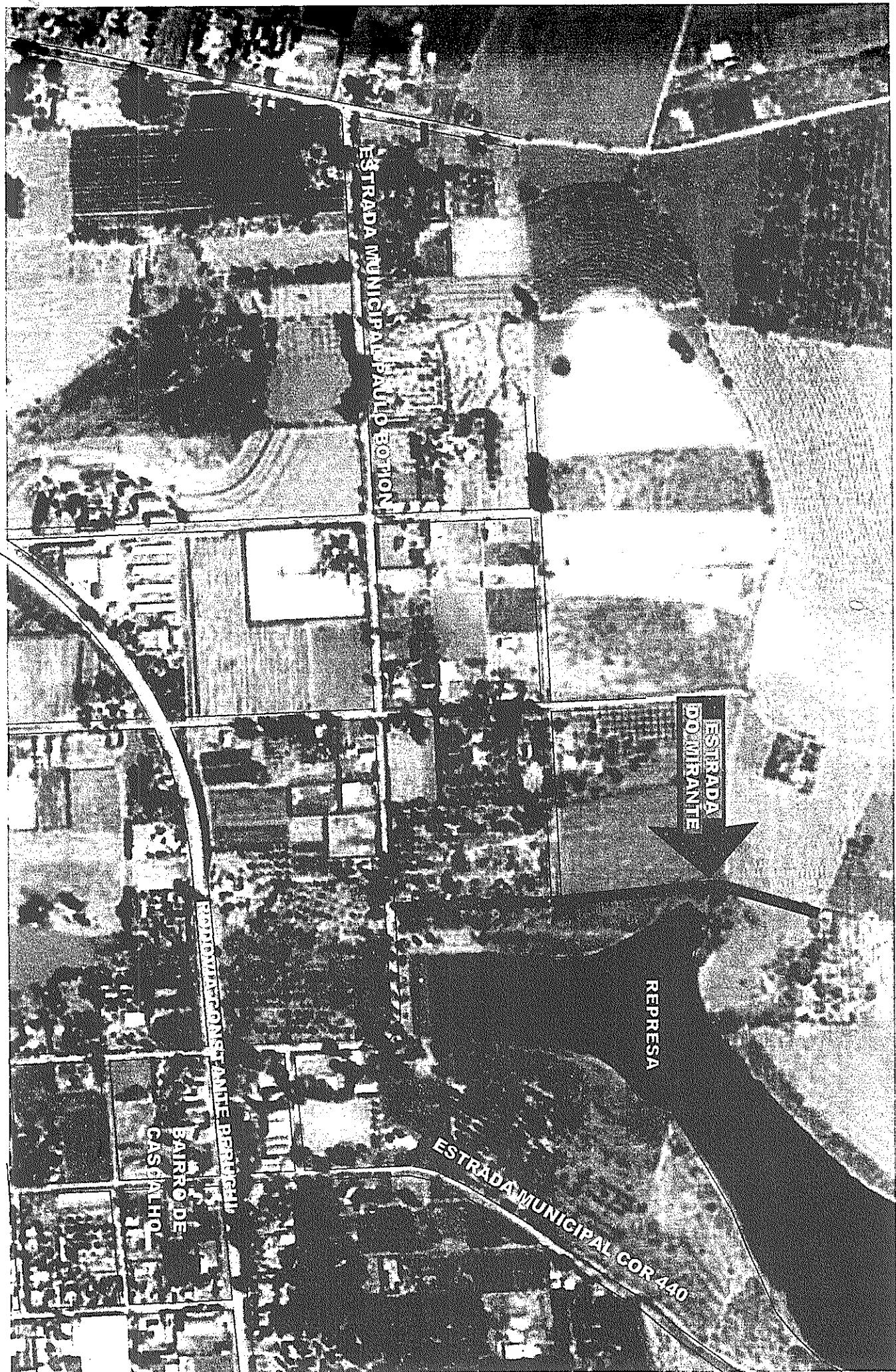
A represa do Bairro do Cascalho faz parte integrante da história desse importante bairro e do município de Cordeirópolis, pois ela foi responsável no passado pelo abastecimento de nossa cidade e também do município de Limeira. Hoje o município de Cordeirópolis com uma população de vinte mil habitantes, é abastecido pela mesma represa que imponente vem vencendo o desafio do tempo e continua majestosa e firme jorrando suas águas, saciando a sede de muitos e embelezando o pujante Bairro do Cascalho.

Hoje a maior preocupação de todos governos do mundo é a água e para que ela possa jorrar abundantemente necessita-se que seja preservada a mata, onde estão as nascentes que formam os rios, lagos, lagoas, represas, pois o ser humano necessita diariamente desse precioso líquido, existindo hoje países que fazem racionamento diário, pois seus mananciais de água já estão comprometidos por não ter sido feito um planejamento adequado para nas futuras gerações.

Enunciados acima as razões determinantes de minha iniciativa, peço aos Nobres pares, desta Augusta Casa de Leis, apoio para aprovação desta propositura em tela.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de maio de 2005.

DAVID BERTANHA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 50, de 11 de maio de 2005, do vereador David Bertanha.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2005.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE

JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 50, de 11 de maio de 2005, do vereador David Bertanha.

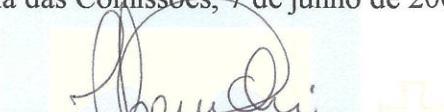
De acordo com o despacho do Sr. Presidente, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 50, de 11 de maio de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2005.


TERESA CHIARADIA PERUCHI
RELATORA


JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
PRESIDENTE


DAVID BERTANHA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2360

(Projeto de Lei nº. 50/2005, do vereador David Bertanha)

Dá denominação a via pública localizada no Bairro do Cascalho, em Cordeirópolis.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Estrada do Mirante” a via pública que tem seu início na Estrada Municipal Paulo Botion-COR 450, estendendo-se até a propriedade do Senhor Victor Luiz Mazutti Levy, no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 8 de junho de 2005.

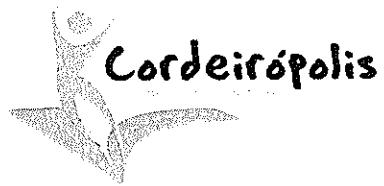
W. manu
Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

R. Martins
REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º. Secretário

G. Henrique
GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º. Secretário



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei nº 2258
de 14 de junho de 2005.

(Projeto de Lei nº 50/2005, do Vereador **David Bertanha**)

Dá denominação a via pública localizada no Bairro do Cascalho, em Cordeirópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:
Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

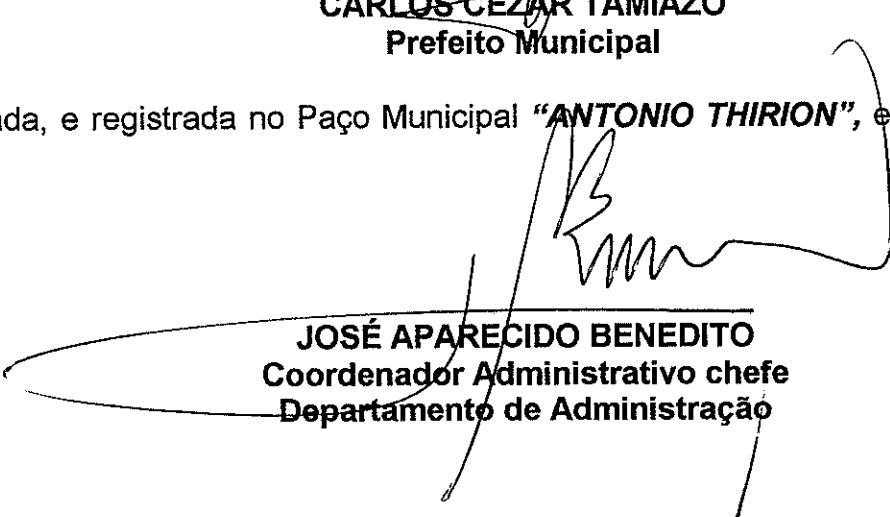
Art. 1º - Passa a denominar-se “*Estrada do Mirante*”, a via pública que tem seu início na Estrada Municipal **Paulo Botion - COR 450**, estendendo-se até a propriedade do Senhor **Victor Luiz Mazutti Levy**, no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de junho de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 14 de junho de 2005.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2258

de 14 de junho de 2005

(Projeto de Lei nº 50/2005, do Vereador David Bertanha)

Da denominação a via pública localizada no Bairro do Cascalho, em Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal De Cordeirópolis decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Estrada do Mirante", a via pública que tem seu inicio na Estrada Municipal **Paulo Boton - COR 450**, estendendo-se até a propriedade do Senhor **Victor Luiz Mazutti Levy**, no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de junho de 2005, 57 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cesar Tamiazo - Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION" em 14 de junho de 2005.

Jose Aparecido Benedito - Coordenador Administrativo chefe Departamento de Administração

*Assinado digitalmente por RC
Data: 2023-06-14 10:27:57*